



Sumário

- 1- PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 4 – CREDENCIAMENTO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
- 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 15-DO PAGAMENTO
- 16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 18-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03 – PROCURAÇÃO
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- ANEXO 06 – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS
- ANEXO B – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
- ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA)
- ANEXO D – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de **Administração**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTAS E TRAJETOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo de Licitação nº 100/2023**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 234/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decretos Municipais nº 017/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito municipal, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: Do dia 14/03/2024 a partir das 12:00 hs até o dia 26/03/2024 às 08:00 hs
- Abertura e Julgamento das propostas dia 26/03/2024 às 09:00 hs
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 hs do dia 26/03/2024

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.2 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTAS E TRAJETOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 01).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões(www.bllcompras.org.br).



3.3 Não poderá participar da licitação os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNAI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditoscon.do> competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.
- d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.
- e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explice prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;



c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.bllcompras.org.br>.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Os documentos constantes no subitem 4.3 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.5.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.6 Na hipótese de não comparecerem ou de serem desclassificadas ou inabilitadas ás Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência ou a desclassificação ou a inabilitação da Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo V**.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão **a proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- h) Marca, e quando for o caso, Fabricante

5.4.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editalícias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal 10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de R\$ 100,00 (cem reais).

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio par a se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.17.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.17 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

b) por empresas brasileiras;

7



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

c)por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d)por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de forma planilhada, com indicação de todas as parcelas/despesas que integram o preço final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2.1. A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.5. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob



pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

OBS. 1: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.

OBS.2: REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2 Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link:
<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditoscon.do>

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS OU ENTREGUE PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

10



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A confirmação que o licitante poderá representar a empresa, se dará através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em caso de representação por procuração, deverá ser apresentada também o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior á data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS;

c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.17. Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

9.17.1 A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.17.1.1 O atestado deverá conter:

9.17.1.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

9.17.1.3 Local e data de emissão;

9.17.1.4 Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.17.1.5 Período de prestação de serviço.

9.18. DECLARAÇÕES

a) Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação a declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

9.19.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze)minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma m otivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12



10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2.1 para a abertura da fase recursal.

10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



14.1. Obrigações da contratante:

- 14.1.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;
- 14.1.3. Expedir a ordem de serviço
- 14.1.5. Comunicar a contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificidades e condições estabelecidas no termo de referência;
- 14.1.6. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

14.2. Obrigações da contratada:

- 14.2.1 Responsabilizar-se pelas publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários exigidos pelo governo federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que iniciam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- 14.2.2 Os salários seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.
- 14.2.3 Manter o quadro de pessoal qualificado o suficiente para a realização dos serviços.
- 14.2.4 Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 14.2.5 Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidor previamente designado, devendo a contratada registrar a data e o horário de recebimento.
- 14.2.6 Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 14.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuênciā do Contratante.
- 14.2.8 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária(INSS) e trabalhista(FGTS).
- 14.2.9 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a Secretaria Municipal de Administração, o mês de competência, nº de contrato / Processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Secretaria Municipal de Administração será efetuado pelo Contratante, até o 5º (quinto) útil do mês subsequente, a partir da data de apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura de serviços.

15.2 Da nota fiscal/fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, conforme detalhamento do item 4 do Termo de Referência.

15.3 Deverão ser enviados junto com a Nota Fiscal os documentos solicitados no item 4.8 do Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;



- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 49 da lei 10.024/2019),

i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

16.8. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.10. não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

16.11. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

16.12. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

16.13. fornecimento de baixa qualidade.

16.14. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 7.4.2. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.15. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.16. 16.15.1.A penalidades poderão ser aplicadas conforme o caso de acordo de acordo com aquelas prevista no 15 do Termo de Referência Anexo I.

16.16 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

16.17 Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços/Contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

16.18. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

16.19. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

16.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880/630, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO);
- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.540.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

19.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. – O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

19.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

19.4.2 – Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

19.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

19.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

19.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a abertura;
- b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

19.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

19.14. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.16. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.17. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

19.18. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de

Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada;

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL(Bolsa de Licitações do Brasil);

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS

ANEXO B – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA)

ANEXO D – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Ribeirão das Neves, 14 de Março de 2024.

Alex de Almeida Ferreira Silva

Comissão de Licitação



1. DO OBJETO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s), com mão de obra (motorista e monitor), para prestação de serviço de Transporte Escolar Regular e Especial – sistema de execução indireta – por Km rodado (54.000 km para 12 meses) - para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Ribeirão das Neves/MG, incluindo os alunos com deficiência e mobilidade reduzida, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

1.2 Estão incluídos na presente contratação todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal de 1988 assegura, ao aluno da escola pública, o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também estabelece o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação do estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte, alimentação e assistência à saúde**. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).*

2.2 Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

2.3 A Lei nº 10.709/2003 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI, para determinar a obrigação dos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei, possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

2.4 O município de Ribeirão das Neves, atende hoje com o transporte escolar em sua rede pública municipal de ensino, aproximadamente 85 (oitenta e cinco) alunos, nas modalidades de Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, incluindo os alunos com deficiência e mobilidade reduzida . Sua extensão territorial, faz com que algumas regiões apresentem deficiência de vagas nas escolas, ou até mesmo não ofertem todas as modalidades de ensino.

2.5 Considerando ser de responsabilidade do município, a oferta e o acesso de todos os alunos à educação básica e ainda, prover meios para sua inserção e permanência, a Secretaria Municipal de Educação.

2.6 Esta contratação tem como finalidade o atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, com **deficiência física e mobilidade reduzida**, impossibilitados de utilizar veículos adaptados no sistema de transporte público convencional do Município de Ribeirão das Neves, serviço esse denominado “Crescer sem Barreiras - Um caminho para inclusão”.

2.7 O Projeto Crescer sem Barreiras garante que alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, que não tem condições físicas de utilizar transporte escolar público convencional, tenham acesso igualitário à educação em veículos adaptados e acompanhados por um responsável legal, sendo necessário o fornecimento de transporte acessível;

2.8 Vale ressaltar que o transporte escolar convencional, não supre a demanda de alunos com dificuldade de mobilidade, sendo necessário veículos com assentos e espaços adequados. A contratação elencada tem



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

como objetivo, por meio do Programa “Crescer Sem Barreiras” proporcionar igualdade de oportunidades, no que diz respeito ao acesso à educação.

2.9 O Programa Crescer Sem Barreiras, acontece no município desde o ano de 2008, transportando os alunos com deficiência e mobilidade reduzida para o trajeto ResidênciaxEscola/EscolaxResidência.

2.10 Amparado pelo Decreto Municipal que estabelece Diretrizes para Implantação do Serviço e fundamentado pela Constituição Federal, LDBEN na Resolução 451 de 27 de março de 2003, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CNE/CBE nº.02/2001. O Projeto Crescer Sem Barreiras tem os seguintes objetivos:

- Proporcionar aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, maior segurança no trajeto escola e vice-versa;
- Promover meios para a frequência dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida;
- Despertar nessas crianças e adolescentes com deficiência e mobilidade reduzida o interesse pela vida escolar;

2.11 Ressaltamos que esta Prestação de Serviços é de natureza contínua, são serviços necessários à Municipalidade e garantidos por lei, considerando assim o ano escolar de 200 (duzentos) dias letivos, os pagamentos serão realizados mediante resumo de medição, para os serviços efetivamente trabalhados, em todos os serviços objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.1 A presente contratação será remunerada utilizando o critério de **quilômetro rodado**, através da composição de custos fixos, custos fixos indiretos e custos variáveis, de acordo com a planilha modelo encartada no **Anexo C – Planilha de Modelo de Cálculo da Composição de Custo**, do presente Termo de Referência, cujos conceitos aplicados são:

3.1.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS: O custo da mão de obra deverá ser estimado, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. A convenção utilizada deverá ser a que abrange a cidade de Ribeirão das Neves, onde o serviço será prestado. Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico. Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, assim como os benefícios nela previstos;

3.1.2 ENCARGOS SOCIAIS: Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho;

3.1.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: custo quilométrico, considerando as despesas com combustível e manutenção.

3.2 CUSTOS FIXOS:

3.2.1 IMPOSTOS E SEGUROS: Custos referentes ao licenciamento de veículos:

3.2.1.1 Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), regrado pela Lei Federal nº 6194, de 16 de dezembro de 1974;

3.2.2.2 Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/MG publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.

3.2.2.3 Seguro escolar: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano aos alunos, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária;

3.2.2 CUSTOS VARIÁVEIS: São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de outros. Os serviços de transporte escolar apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

município, tais como, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de transportes em zona rural, etc;

3.2.3 COMBUSTÍVEL: Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Ribeirão das Neves, conforme tabela da ANP;

3.2.4 MANUTENÇÃO: Para os custos de manutenção dos veículos, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as lubrificações e os desgastes dos pneus;

3.2.5 Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária;

3.2.6 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa. O custo da Administração Central é influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato e todas as despesas administrativas de mão de obra indireta e custos com o responsável pelo contrato;

3.2.7 LUCRO: Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado;

3.2.8 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS: Os custos relativos a seguros deverão ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante. A garantia contratual está prevista no art.56, da Lei nº8.666/93, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório;

3.2.9 IMPOSTOS: Conforme TCE (2019), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de transporte escolar e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

3.2.9.1 ISS: Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

3.2.9.2 PIS/COFINS/CPP: A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003). Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação;

3.2.9.3 SIMPLES NACIONAL: Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006). Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é

22

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefones: (31) 3627-6961 / (31) 2010-1318

22

E-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br

progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades de transporte escolar, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006. Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário- educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240

21

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefones: (31) 3627-6961 / (31) 2010-1318

10

E-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006). Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao resarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24. Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

3.3. O detalhamento das rotas encontra-se no **Anexo A – Detalhamento de Rotas, deste Termo de Referência**. As rotas compõem **03 (três) lotes** definidos no **Anexo A – Detalhamento de Rotas, deste Termo de Referência**, com os seguintes valores estimados:

3.3.1 Lote 01 – Região Veneza – Transporte Escolar Especial;

3.3.3 Lote 02 – Região Centro – Transporte Escolar Especial;

3.3.5 Lote 03 – Região Justinópolis – Transporte Escolar Especial;

3.4. Para obter-se o valor referência de cada lote, será considerado o custo por quilômetro rodado e a distância quilométrica total que será percorrida.

4. DA MEDAÇÃO MENSAL E DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados por serviços efetivamente prestados mensalmente, para cada Lote estabelecido no item **3.3** deste Termo de Referência;

4.1.2 O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens efetivamente rodadas;

4.1.3 A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por quilômetro (tendo por base sempre os preços contratados através do processo licitatório), multiplicado pela quilometragem realizada no mês, de acordo com a planilha constante no **Anexo A – Detalhamento De Rotas**, deste Termo de Referência;

4.1.4 O pagamento dos serviços será calculado e pago levando em consideração a real quilometragem percorrida na execução do serviço rota determinada, considerando os acréscimos e supressões no mês de referência, onde deverá o Fiscal do Contrato analisar as informações extraídas dos dispositivos de rastreamento instalados nos veículos, conforme itens **4.5** e **4.6** deste Termo de Referência.

4.1.5 O pagamento mensal será realizado entre fevereiro a dezembro, de forma unificada, mediante geração de uma só nota fiscal, por lote licitado;

4.2 A distância percorrida mensalmente em cada rota, será aquela estimada no projeto de rotas do **Anexo A - Detalhamento De Rotas** deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição (**Anexo E – Modelo de Boletim de Medição** deste Termo de Referência), salvo alterações de rota e/ou percurso durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as efetivas distâncias percorridas;

4.2.1 O dispositivo de rastreamento veicular será utilizado para atestar a regularidade do serviço prestado, para medir acréscimos ou decréscimos (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

4.2.2 Os valores do quilômetro rodado serão àqueles declarados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora, e deverão ser compatíveis com os dados informados quando do preenchimento do modelo constante no **Anexo C - Planilha de Custos e Formação de Preços** deste Termo de Referência;

4.2.3 De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, poderá haver acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem, veículos ou rotas, desde que devidamente comprovada a efetiva necessidade e devidamente autorizado pela Gestor do Contrato, Secretaria Adjunta de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

4.2.4 Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição (**Anexo E – Modelo de Boletim de Medição**, deste Termo de Referência) do serviço do mês em análise, juntamente com a autorização deferida;

4.2.5 Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos considerando os custos variáveis quilométricos.

4.2.6 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades pedagógicas extraclasse, inclusive em finais de semana, feriados e contraturnos. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade, devidamente autorizado nos termos do item **4.4** deste Termo de Referência;

4.2.7 A quilometragem extra rodada, deverá constar no boletim de medição, juntamente com o requerimento devidamente autorizado;

4.3 Caso a excepcionalidade justifique a alteração do itinerário das rotas nessa hipótese, a quilometragem excedente deverá ser aferida por meio das informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo, para fins de cômputo do adicional na medição do mês;

4.3.1 A utilização da frota de transporte escolar para as atividades pedagógicas extraclasse deve ser expressamente autorizada, nos termos do item **4.4** deste Termo de Referência, que providenciará a comunicação à contratada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4 A comunicação a que alude o item **4.2.6** e **4.2.7** deverá ser anexada no Boletim de Medição respectivo, conjuntamente com a justificativa/autorização dada pelo Gestor do Contrato para autorizar a utilização da frota de transporte escolar para as atividades pedagógicas extraclasse;

4.5 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização nos termos do item **4.4** deste Termo de Referência;

4.6 O pagamento dos serviços executados será efetuado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação, além de atestados pelo Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato, conforme a divisão dos lotes previstos no item **3.3**;

4.7 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

4.8 Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 4.8.1** Nota Fiscal relativa aos serviços executados, por lote, conforme item 3.3;
- 4.8.2** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 4.8.3** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 4.8.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.5** GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
- 4.8.6** Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número do item correspondente a rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades pedagógicas extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário, devidamente atestado pelo fiscal técnico do contrato;
- 4.8.7** Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte feitos pelo órgão competente junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;
- 4.8.8** Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil, referidas no Item **13.20**;
- 4.8.9** Autorizações emitida pelo Gestor do Contrato, dos quilômetros excedentes nos termos do item **4.4**.
- 4.8.10** Certidão criminal negativa dos funcionários contratados, apresentada a cada 3 (três)



meses, ou conforme validade legal;

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1 DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

5.1.2 A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato, observados os artigos da Lei 8.666/1993;

5.1.2.1 Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

a) Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

b) Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, com o respectivo nexo de causalidade entre o fato e o desequilíbrio alegado;

5.1.2. Os efeitos financeiros do pedido de revisão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito;

5.1.3 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação;

5.1.4 Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido poderão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária;

5.1.5 A Administração deverá unilateralmente revisar os preços do contrato, em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - DA REPACTUAÇÃO

5.2.1 É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados, observado os artigos da Lei 8.666/1993;

5.2.2 Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito;

5.2.3 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação;

5.2.4 Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária;

5.2.5 A repactuação será concedida apenas no percentual correspondente à mão de obra e os encargos a ela correspondentes, constantes na Planilha de Custos apresentada.



6 - PRAZO CONTRATUAL

6.1. O Contrato oriundo desta licitação terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

6.2. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, porém não haverá remuneração em razão de não haver quilometragem rodada, exceto se houver autorização/justificativa nos termos do item **4.2.3** do presente Termo de Referência;

6.3. Em eventual hipótese de renovação contratual, a ser feita mediante critério de conveniência e oportunidade pela Administração, deverão ser realizadas novas cotações dos preços praticados pelo mercado para atestar a vantajosidade da renovação;

6.4. Caso os valores de mercado mostrem-se menores do que os praticados pelo contrato a ser renovado, poderá a renovação ser realizada mediante reequilíbrio econômico-financeiro da avença para adequá-la ao novo patamar mercadológico;

6.4.1 A Contratante se resguarda ao direito de não renovar o contrato, quando não houver sido comprovada a vantajosidade e/ou não houver acordo entre as partes, devendo ser providenciada nova licitação;

6.5 Durante todo o contrato deverá a(s) empresa(s) contratada(s), manter-se as condições de regularidade fiscal e trabalhista;

6.6. Na hipótese de prorrogação contratual deverá a(s) Contratada(s) apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência atualizada da empresa, dos seguros, dos veículos e dos funcionários incluindo as certidões negativas de antecedentes criminais mantendo assim durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;

6.6.1 A documentação relacionada no item **6.5** e **6.6** tem caráter obrigatório e indispensável, sob pena de rescisão contratual, nos moldes deste Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Além das demais regras previstas neste Termo de Referência, deverão ser observados:

7.2 Os licitantes deverão apresentar Planilha de Composição de Custos, contendo Proposta de Preços, por lote (item 3.3), conforme modelo apresentado no **Anexo C – Planilha de Composição de Custo**, deste Termo de Referência;

7.3 O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme modelo disponibilizado no **Anexo C – Planilha de Composição de Custo** do Termo de Referência), que deverá conter as especificações mínimas de preço/custo (por tipo de veículo), lá exemplificadas;

7.4 O valor global da proposta de preços para cada lote será limitado ao valor estimado da contratação que será constado no Edital;

7.5 Os licitantes deverão apresentar comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

7.6 Os atestados deverão conter, nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), local e data de emissão, nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações, período de prestação dos serviços, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro e equipe de apoio;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;



- II** – Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

- 8.1.1** Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
- 8.1.2** Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 8.1.3** Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 8.1.4** Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 8.1.5** Decreto Municipal nº 188 de 19 de Dezembro de 2014;
- 8.1.6** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.7** Portaria nº 008/2016 da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves;
- 8.1.8** Decreto Municipal nº: 068/2010 de 2010;

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

9.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ribeirão das Neves, incluindo o transporte especial, e será **realizada em 03 lotes**, conforme detalhamento constante no **Anexo A – Detalhamento de Rota**, do presente Termo de Referência;

9.2 As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A – Detalhamento de Rota**, do presente Termo de Referência;

9.3 Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio específico, facultada a substituição do veículo apenas e tão somente nas hipóteses previstas nos itens 10.13 e 10.15.

9.4 As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, e ainda poderão ser criadas novas rotas, de acordo com a demanda ou interesse público, respeitados os limites de acréscimos e decréscimos contratuais legais, da quilometragem geral do contrato;

9.5 Os valores de quilômetro rodado da proposta vencedora serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados neste Termo de Referência;

9.6 Para realizar a operacionalização do serviço, as empresas contratadas deverão dispor de frota própria (chamada de frota terceirizada);

9.7 Os veículos da frota terceirizada não precisam ser necessariamente de propriedade da empresa contratada, podendo, a critério desta, serem regularmente locados no mercado específico, observado o disposto no item 16 do presente Termo de Referência;

9.7.1 Nos casos de sublocação de veículos as contratadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelo pagamento respectivo, sendo vedado compor a planilha de custos a sublocação;

9.7.2 Nos casos de sublocação de veículos é vedada a sublocação da mão de obra prestadora do serviço, devendo essa ser obrigatoriedade da empresa licitante;

9.7.3 A(s) contratada(s) é(são) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada e suas condições de segurança e operacionalidade.

9.8 O quantitativo dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A – Detalhamento de Rota** do presente Termo de Referência;

9.9 O detalhamento do orçamento estimativo, correspondente ao valor máximo estimado para a contratação, pode ser consultado no Memorial de Cálculo que será informado no Edital;

9.10 Todos os participantes da licitação deverão apresentar a sua própria composição de custos, mediante o preenchimento da planilha modelo de composição de custos (**Anexo C – Planilha Modelo de**



Cálculo da Composição de Custos), nos termos do **item 4** ambos deste Termo de Referência;

9.11 O pagamento será efetuado por lote (item **3.3**) efetivamente contratado e executado, conforme rotas previstas no **Anexo A – Detalhamento de Rota** do presente Termo de Referência;

9.12 Caberá ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros rodados, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

10.2 Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/MG;

10.3 Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

10.6 Em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, instalar e manter em funcionamento, durante toda a vigência do contrato, dispositivo de rastreamento por satélite e videomonitoramento em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

10.7 Disponibilizar para o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema *online* de rastreamento e videomonitoramento instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente da empresa e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos;

10.8 Manter em arquivo as imagens e informações de rastreamento pelo período mínimo da duração do contrato considerando ainda toda e qualquer prorrogação;

10.9 Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança e manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número mínimo de alunos transportados;

10.10 Instalar dispositivo que impeça a abertura das janelas do veículo ou limite a abertura máxima de 10 cm, visando a segurança dos alunos transportados;

10.11 Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, entregue ao Gestor do Contrato para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes.

10.12 Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de manutenção, funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e solicitados neste Termo de Referência;

10.13 Os casos de imobilização ou impedimento de veículo deverão ser informados por escrito ao Fiscal Administrativo do Contrato;

10.14 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação e comunicar imediatamente as condições das substituições ao Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo;



10.15 Providenciar o imediato transporte dos alunos sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

10.16 Substituir, imediatamente e às suas expensas, os motoristas e monitores por outros igualmente qualificados, em casos eventuais, doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

10.17 Informar **imediatamente** ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, por escrito, eventual impossibilidade de cumprimento das rotas e percursos estabelecidos em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros, a fim que sejam autorizadas as alterações necessárias;

10.18 Prestar informações ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

10.19 Permitir e facilitar a ação de fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

10.20 Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo Órgão de Trânsito Municipal competente ou pela Secretaria de Educação e nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

10.21 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito em todo o período contratual;

10.23 Efetuar o resarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

10.24 Fornecer ao Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato ou ao Gestor do Contrato, sempre que solicitadas as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, do dispositivo de rastreamento veicular e das imagens, bem como demais documentos do veículo e do condutor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação;

10.25 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, a ocorrência de fatos relevantes, inclusive com os alunos, que venham ocorrer durante a execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

10.26 Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo o NÚMERO DO ÔNIBUS e a ROTA;

10.27 Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa do percurso da rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

10.28 Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura;

10.29 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando, sempre que solicitado, quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

10.30 Substituir o motorista e/ou monitor num prazo máximo de 05 (cinco) dias caso haja solicitação por parte da Administração;

10.31 Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas e monitores, comunicar o fato imediatamente ao Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

10.32 A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima: cópia de documento de identificação com foto, CPF, e/ou cópia da CNH (obrigatório aos motoristas, observada a categoria mínima exigida para atendimento ao Contrato), Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar Especial e cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

10.33 Na renovação contratual toda documentação relacionada no item anterior deverá ser atualizada.

10.34 No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar por escrito e imediatamente ao Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

10.35 A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, van), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

10.36 A empresa prestadora do serviço deverá manter disponibilidade de contato em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências de qualquer natureza.

10.37 No início da vigência contratual a Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc;

10.38 O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

10.39 Deverá a Contratada fornecer uniformes padronizados com logo da empresa, bem como crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula facilitando assim a identificação dos funcionários;

10.40 A Contratada deverá manter-se vigilante com as condições de circulação dos veículos, bem como realizar a troca dos veículos quando os mesmos deixar de preencher as condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentre elas a idade do veículo;

10.41 Os veículos deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias antes de completarem idade superior a 13 (treze) anos;

10.42 Deverá a Contratada responder toda e qualquer Notificação no prazo nela estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.2 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

11.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

11.4 Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.5 Fiscalizar o serviço, mantendo constante contato com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá a tomada das providências que se fizerem necessárias à regular execução do contrato;

11.6 Homologar possíveis ajustes nas rotas e percursos detalhados no **Anexo A – Detalhamento de Rota, do presente Termo de Referência**;



11.7 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por rota de transporte, mantendo-as atualizadas, devendo comunicar, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração na rota;

11.8 Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

11.8.1 Realização de visitas *in loco*;

11.8.2 Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

11.8.3 Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca de sua veracidade e tomada de providências;

11.8.4 Realizar medições nas quilometragens das rotas.

11.8.5 Atesto das Notas Fiscais da contratada;

11.8.6 Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

11.8.7 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

11.8.8 Realizar fiscalização, através do Fiscal do Contrato, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, notificação à empresa prestadora do serviço para regularização das irregularidades detectadas;

11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666 de 1993;

11.10 Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, percursos, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

11.12 Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes à legislação vigente, previstas em outras cláusulas deste Termo de Referência.

12. DOS CONDUTORES E MONITORES

13. 12.1 Das obrigações:

12.1.1 Aos motoristas ter mais de 21 anos e aos monitores ter mais de 18 anos;

12.1.2 Aos motoristas possuírem habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";

12.1.3 Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

12.1.4 Trajar-se obrigatoriamente com o uniforme, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos ou tênis, condizentes com o serviço prestado;

12.1.5 Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;

12.1.6 Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

12.1.7 Aproximar o veículo da guia da calçada, aguardando o embarque e desembarque, de forma a garantir a segurança de todos os usuários do transporte escolar;

12.1.8 Em especial os Monitores, orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; coibir a prática de qualquer tipo de brincadeira entre os alunos que, em alguma medida, possam configurar bullying ou assédio de qualquer natureza;

12.1.9 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

12.1.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.1.11 Apresentar certidão negativa referente a processos criminais;

12.1.12 Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

12.1.13 Para o Transporte Escolar Especial a Contratada deverá dar preferência aos condutores que possuam formação no "Curso de Atendimento à Pessoas com Restrição de Mobilidade" SEST/SENAT.

12.2 Das vedações aos condutores e monitores



- 12.2.1** Fumar durante a execução dos serviços;
- 12.2.2** Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os alunos, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 12.2.3** Abastecer o veículo quando estiver conduzindo alunos;
- 12.2.4** Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos alunos ou de terceiros;
- 12.2.5** Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 12.2.6** Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 12.2.7** Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.2.8** Conduzir o veículo ou monitorar os alunos sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 12.2.9** Utilizar-se de documentação falsa;
- 12.2.10** Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 12.2.11** Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de alunos e acompanhantes no caso do transporte escolar especial, devidamente cadastrados;
- 12.2.12** Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 12.2.13** Utilizar qualquer objeto eletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 12.2.14** Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 12.2.15** Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 12.2.16** Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
- 12.2.17** Praticar qualquer tipo de brincadeira com os alunos, em especial as que, em alguma medida, possam configurar bullying ou assédio de qualquer natureza;

14. DOS VEÍCULOS

14.1 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

14.2 A (s) empresa (s) vencedoras do processo licitatório, deverá (ão) apresentar a documentação exigida, abaixo exposta, neste Termo de Referência, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias improrrogáveis da homologação da licitação:

14.3 A Empresa prestadora de serviço deve entregar fotocópia dos documentos (seguro obrigatório e licenciamento) dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, certidão negativa criminal dos motoristas e monitores, válidos no dia da apresentação e comprovantes de instalação e funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento, rastreamento e tacógrafo, no prazo mencionado no item 13.2, devendo ser atualizado a cada 3 (três) meses.

14.4 Deverão apresentar ainda Autorização do veículo para o transporte escolar fornecido pelo órgão fiscalizador de trânsito.

14.5 Deverá ser apresentado Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos.

14.6 Caso a documentação apresentada pela empresa não esteja apta à execução dos serviços, ou se a empresa não apresentar a documentação dentro do prazo previsto no item 13.2, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

14.7 Finalizados os procedimentos de formalização da documentação constante no item 13.3 e, estando a empresa Contratada apta à prestação dos serviços, será emitida a Ordem de Serviço, pela qual deverá constar as condições e início da prestação dos serviços;

14.8 O presente contrato utilizará o seguinte tipo de veículo para atendimento à demanda:



13.8.1. Veículo Tipo Van: Veículo leve tipo Van adaptada ao atendimento a pessoas em cadeiras de rodas, com deficiência física e mobilidade reduzida para o serviço de Transporte Escolar "Crescer Sem Barreiras" um caminho para a inclusão. Apresentar documentação dos veículos a serem locados para os serviços objeto desta contratação, os quais não poderão exceder 13 (treze) anos de uso, a contar da data de sua fabricação, **devendo ser substituído em até 30(trinta) dias da data quando completar 14 (quatorze) anos da data de fabricação**, nos termos do Decreto Municipal 192/2019; Veículo equipado com elevador na porta lateral, com até 4 (quatro) áreas reservadas para crianças/adolescentes em cadeiras de rodas e mínimo de 06 (seis) assentos dotados de cinto de segurança e Capacidade mínima de 10 e máxima de 12 passageiros, incluindo motorista e monitor;

13.8.3 Todos os veículos deverão dispor dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, nesse sentido, a norma ABNT NBR 16558, entende por acessibilidade a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, do serviço de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

14.9 Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A** deste Termo de Referência estima-se para a prestação dos serviços a utilização de 10 (dez) veículos para o transporte escolar especial;

14.10 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente (Inmetro);

14.11 Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular e videomonitoramento que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), que proporcionem o monitoramento e a fiscalização da execução do serviço, além de primar pela segurança dos alunos e demais envolvidos;

14.12 Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros, conforme legislação de regência, conforme artigo 136, III, do CTB;

14.13 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

14.14 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em operação, pelo Fiscal Técnico do Contrato para sua admissão na frota que prestará os serviços, e a cada 6 meses (inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB), devendo sempre que ocorrer a vistoria enviar cópia do laudo imediatamente à contratante;

14.15 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e apresentada ao órgão de trânsito municipal competente, com equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

14.16 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, a Secretaria Municipal de Educação, através do ao Fiscal Técnico do Contrato, realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (**Anexo G – Lista de Checagem Específica**, deste Termo de Referência), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

14.17 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.14, 13.15 e 13.16, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, idade, de segurança, higiene ou limpeza, ou a pedido formal da Contratada, desde que devidamente justificado;

14.18 A Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;



14.19 A Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

14.20 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação aplicável, com apólice vigente por todo o contrato e observadas sua atualização em cada prorrogação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

14.21 A cobertura securitária a que se refere o item 13.20, deverá considerar como passageiros, somente os alunos transportados, pais/responsáveis no caso do transporte especial, motoristas e monitores;

14.22 Toda e qualquer substituição de veículo deverá ser comunicada por escrito ao Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A Secretaria Municipal de Educação exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

15.1.1 Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

15.1.2 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do; e

15.1.3 Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

15.2 A Contratante se resguarda ao direito, a qualquer tempo, de realizar mudanças nas pessoas relacionadas acima, devendo comunicar imediatamente à (s) empresa (s) contratada(s) qualquer alteração.

15.3 A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.3.1 Para realizar a vistoria supramencionada, o **Fiscal Técnico do Contrato** avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo F- Formulário de Verificação dos Veículos**, deste Termo de Referência.

15.4 O **Fiscal Técnico do Contrato**, caso receba comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Obras da Prefeitura de Ribeirão das Neves a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento do(s) percurso(s) do transporte escolar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.2 A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Item	Gravidade	Conduta	Sanção
I	LEVE	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 06 (seis) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
II	LEVE	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa), conservação idade e segurança.	Multa de até 1% (um por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
III	MÉDIO	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IV	MÉDIO	Deixar de entregar documentos relacionados no presente Termo de Referência.	Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
V	GRAVE	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VI	GRAVE	Deixar de realizar durante a vigência contratual as vistorias programadas ou impedir que os Fiscais do Contrato realizem vistorias.	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	GRAVE	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VIII	LEVE/MÉDIO OU GRAVE	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IX	LEVE/MÉDIO OU GRAVE	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item e/ou que possa colocar em risco à segurança dos alunos e/ou terceiros.	Multa de até 10,0% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

16.3 As sanções estabelecidas no item anterior, **não possuem caráter taxativo**. Qualquer fato identificado passível de punição deverá os Fiscais Técnico, Administrativo e o Gestor do Contrato realizar notificação, aplicar as penalidades previstas na Lei.

16.4 Da aplicação das penalidades acima descritas:

16.4.1 As multas relacionadas na tabela serão mensuradas levando em consideração a gravidade estabelecida na coluna "Gravidade";

16.4.2 A primeira ocorrência das condutas listadas nos itens "I a IV" da tabela acima será punida apenas com notificação por escrito, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas;

16.4.3 A reincidência em qualquer das penalidades listadas nos itens "I a IV" sujeitará o contratado à aplicação das multas estabelecidas na tabela;

16.4.4 As condutas relacionadas nos itens "V a IX" serão punidas desde a primeira ocorrência com a aplicação da multa estabelecida na tabela;

16.4.5 As condutas de descumprimento dos Itens VIII e IX terão a GRAVIDADE estabelecida em análise dos fatos que ensejaram o descumprimento e deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo;

16.4.6 A Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Fiscal Administrativo e do Gestor de contrato em conjunto deverão formalizar as notificações especificando cada multa e sua reincidência, respeitando



o princípio da ampla defesa e contraditório;

16.4.7 Deverá a Secretaria Municipal de Educação, ao aplicar qualquer medida de intervenção, observar a individualidade de cada empresa vencedora do certame, rota, veículo, motorista e monitor, inclusive para aplicar reincidência.

16.4.8 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

16.4.9 São exemplos de situações enquadradas no item "VIII": falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

16.5 As penalidades previstas nos subitens desta seção, têm caráter educativo e de sanção administrativa, visando a correção das irregularidades constatadas e, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ribeirão das Neves ou a terceiros;

16.6 As penalidades são independentes, observando a reincidência, a empresa prestadora do serviço em cada lote e a aplicação da multa não exclui a demais penalidades, quando cabíveis;

16.7 Os valores das multas serão deduzidos dos valores das medições ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

16.8 Na hipótese de descumprimento contratual e pela não adequação dos serviços após a aplicação das penalidades previstas neste item, sujeitará a(s) contratada(s) a rescisão do contrato por decisão unilateral.

16.9 A(s) contratada(s) se sujeitarão as penalidades de aplicação de multa rescisória, a suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração, nos termos da legislação vigente;

16.10 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

16.11 Deverá a Contratada responder as notificações nos prazos estabelecidos por elas, sujeitando-se o descumprimento às penalidades legais cabíveis.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1 **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de mão-de-obra,** observada a possibilidade inserta no item **9.7** e seus subitens;

17.2 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, **desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços**, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

17.2.1 A locação de veículos **com motorista e monitor** caracteriza **subcontratação** do serviço de transporte escolar, vedada para a presente contratação.

17.3 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada e suas condições de segurança e operacionalidade.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, terá(ão) que prestar garantia contratual em um valor correspondente ao percentual de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos



I, II e III da Lei nº 8.666/93, que poderá ser prestada por meio de carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

18.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.4 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência das cláusulas contratuais e do Termo de Referência;

18.2.5 A garantia contratual será atualizada quando promovida alteração contratual;

18.2.6 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

18.2.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

18.2.6.2 No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.2.6.3 No caso de rescisão contratual por inadimplemento das cláusulas contratuais pela Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pela Contratante sob título de "receita extraordinária".

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s);

- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO);
- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.540.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

20.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão Municipal;

20.3 A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se ao direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

20.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

20.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

19.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.8 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de Escolas do Município

Anexo C – Planilha modelo de cálculo da composição de custos

Anexo D – Formulário de Verificação dos Veículos

Ribeirão das Neves, 31 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Marcelo André de Jesus
Gerente de Transporte Escolar

Naiane Ribeiro Correia Ferreira
Gerente de Inclusão

Priscila Kelen da Silva Oliveira
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023

O objeto da presente proposta é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIAL, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTAS E TRAJETOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- Lote 01 – Região Veneza –Transporte Escolar Especial;
- Lote 02 – Região Centro –Transporte Escolar Especial;
- Lote 03 – Região Justinópolis – Transporte Escolar Especial;

A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente.

ANEXO C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LOTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESTA PLANILHA DEVE SER UTILIZADA:

1 - PARA OBTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ÀS EMPRESAS

2 - COMO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO A SER PREENCHIDO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA PROPOSTA DE PREÇOS

3- PLANILHA DE ROTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA - ANEXO A -

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º /20

LOTE N.º: X

Serviço de Transporte Escolar - Ribeirão das Neves/MG

Planilha de Composição de Custos

Nome da Empresa:

Regime tributário

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	_____ / _____ / _____	
B	Município/UF		
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	/ _____	
D	Nº de meses de execução contratual		
PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DE CADA LOTE, CONFORME PLANILHA DE ROTAS - ANEXO A			
TURNO	MANHÃ	TARDE	TOTAL
Número de alunos transportados			
Número de dias letivos (DL)			
km por dia (KMD)			km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)			km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)			km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)			km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)			

Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o Tekm)

Obs 3. O Módulo 1 deverá ser preenchido com a proposta de valor referente a todos os funcionários que irão integrar o contrato.

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA

SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora- extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -



SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00 %	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80 %	R\$ -

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo)	11,11 %	R\$ -
	terceiro) Salário		
Total			R\$ -



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	-	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-	R\$ -
Total			R\$ -

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	-	R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	-	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhad o	-	R\$
Total:	0,00 %	R\$ -	

3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composi ção do custo de Reposição do Profission al Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	-	R\$ -
B	Ausência por doença	-	R\$ -
C	Licença paternida de	-	R\$ -
D	Ausências legais	-	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	-	R\$ -
F	Outros (especific ar)		
	Subtotal	-	R\$ -
G	Incidência do submódul o 4.1 sobre o Custo de Reposição	-	R\$ -
Total:			R\$ -
			-



QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhi stas	Valor (R\$)
3.1	Encargos Previdênciários, FGTS e outras contribuições	R\$
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$
3.3	Afastamento Maternidade	R\$
3.4	Custo de Rescisão	R\$
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
3.6	Outros (Especificar)	R\$
Total:		R\$ -



Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
	Sub- Módulo 1
A	Composiç ão da remunera ção
B	Sub- Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diárias
C	Sub- Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhist as
Subtotal (A + B + C):	R\$
Valor total por empregado:	R\$

**SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS
VEÍCULO**

4.1	Custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatóri o anual	
B	IPVA	
C	Licenciam ento anual	
D	Seguro obrigatóri o anual	
E	Vistorias semestrai s	
F	tacógrafo ou cronotacó grafo	



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

G	GPS anual	
H	Depreciaç ão anual	
I	material biossegur ança e limpeza	
J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/ passageir os	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combust ível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$
F	Custo do combustível por km	R\$
2.2	Pneus	total
A	número de pneus	
B	preço do pneu de 1a linha	R\$
C	bicos	
D	número de recapage ns considera ndo o (KMT)	



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

E	valor da recapagem	R\$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)	R\$
H	Custo dos pneus por km	R\$
2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	
B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	Custo da Manutenção por km (KMT)	
Quadro-resumo do Módulo 2		
Custos Variáveis		(R\$)
A	Combustível	R\$ -
B	Pneus	R\$ -
C	Manutenção	R\$ -
Subtotal (A + B + C):		R\$ -



MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM

A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$
C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$
Data:		



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO

ESTADUAL: _____ **ENDERECO** _____

COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço completo:

CPF: RG:

Expedida por:

Cargo/Funcão:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO III

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Eletrônico nº. 234/2023**, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

À Pregoeira e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de xxxx, Estado do xxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item **caso se enquadre** na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)() Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)



**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:	RG:		
E-mail:	CPF:		
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:	Telefone:		
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

5 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

7 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA -- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

1- Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

2- Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /24, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTAS E TRAJETOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua titular **DOLORES KICILA ALVES CARLOS**; e de outro lado, a **empresa** , situada na – Bairro – CEP: , Município , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo sócio , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua – Bairro – CEP: , em , doravante denominada **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços decorrente do **Processo de Licitação nº 100/2023**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 234/2023**, regendo-se o presente instrumento pela Lei nacional nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei nacional nº 10520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 72 de 14 de agosto de 2013, nº 286 de 03 de setembro de 2015, e nº 188 de 19 de novembro de 2014, e mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO E USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTAS E TRAJETOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo nº 100/2023**.

1.3. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade na sua prestação, devendo para tanto, o contratado procurar mantê-lo em um bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Eletrônico nº 234/2023

1.3.1. O veículo deverá ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a homologação, todas as documentações referentes a seguro, monitor (es), condutor (es), veículo (s) e laudo (s) de vistoria, expedidos pelo órgão competente;

1.4. O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato.

1.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora assumidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital Pregão Eletrônico nº 100/2023 e a proposta da contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado, por conveniência Administrativa nos termos da lei.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ (), a ser pago à CONTRATADA .

3.1.1. O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens efetivamente rodadas;

3.1.2. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por quilômetro (tendo por base sempre os preços contratados através do processo licitatório), multiplicado pela quilometragem realizada no mês, de acordo com a planilha constante no **Anexo A – Detalhamento De Rotas**, deste Termo de Referência;

3.1.3. O pagamento dos serviços será calculado e pago levando em consideração a real quilometragem percorrida na execução do serviço rota determinada, considerando os acréscimos e supressões no mês de referência, onde deverá o Fiscal do Contrato analisar as informações extraídas dos dispositivos de rastreamento instalados nos veículos, conforme itens **4.5** e **4.6** deste Termo de Referência.

3.1.4 O pagamento mensal será realizado entre fevereiro a dezembro, de forma unificada, mediante geração de uma só nota fiscal, por lote licitado;

3.2. Durante a vigência do contrato, os valores não sofrerão reajustes, salvo justificativa do CONTRATADO, aprovada pelo Município de Ribeirão das Neves, ou por mudanças na política econômica.

3.3. No primeiro dia útil subsequente a cada mês de serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA emitirá a (s) fatura (s) correspondente (s) à locação do veículo, que será atestada por servidor da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, sendo o pagamento efetuado mediante a quilometragem rodada.

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior a data da apresentação da (s) fatura (s) correspondente (s).

3.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.5. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

3.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.7. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas da Prestação de Serviço que a contratada faça sem prévia aprovação.

3.8. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

3.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO);
- 397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.540.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se for o caso, as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

5.1.2 Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/MG;

5.1.3 Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

5.1.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

5.1.6 Em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, instalar e manter em funcionamento, durante toda a vigência do contrato, dispositivo de rastreamento por satélite e videomonitoramento em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 Disponibilizar para o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema *online* de rastreamento e videomonitoramento instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente da empresa e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos;

5.1.8 Manter em arquivo as imagens e informações de rastreamento pelo período mínimo da duração do contrato considerando ainda toda e qualquer prorrogação;

5.1.9 Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança e manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número mínimo de alunos transportados;

5.1.10 Instalar dispositivo que impeça a abertura das janelas do veículo ou limite a abertura máxima de 10 cm, visando a segurança dos alunos transportados;

5.1.11 Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, entregue ao Gestor do Contrato para que a ocorrência seja encaminhada ao



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

pai/responsável e aos órgãos competentes.

5.1.12 Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de manutenção, funilaria e pintura), **mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e solicitados neste Termo de Referência;**

5.1.13 Os casos de imobilização ou impedimento de veículo deverão ser informados por escrito ao Fiscal Administrativo do Contrato;

5.1.14 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação e comunicar imediatamente as condições das substituições ao Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo;

5.1.15 Providenciar o imediato transporte dos alunos sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

5.1.16 Substituir, imediatamente e às suas expensas, os motoristas e monitores por outros igualmente qualificados, em casos eventuais, doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

5.1.17 Informar **imediatamente** ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, por escrito, eventual impossibilidade de cumprimento das rotas e percursos estabelecidos em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros, a fim que sejam autorizadas as alterações necessárias;

5.1.18 Prestar informações ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

5.1.19 Permitir e facilitar a ação de fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

5.1.20 Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo Órgão de Trânsito Municipal competente ou pela Secretaria de Educação e nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

5.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito em todo o período contratual;

5.1.23 Efetuar o resarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

5.1.24 Fornecer ao Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato ou ao Gestor do Contrato, sempre que solicitadas as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, do dispositivo de rastreamento veicular e



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

das imagens, bem como demais documentos do veículo e do condutor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação;

5.1.25 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, a ocorrência de fatos relevantes, inclusive com os alunos, que venham ocorrer durante a execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

5.1.26 Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo o NÚMERO DO ÔNIBUS e a ROTA;

5.1.27 Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa do percurso da rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

10.1.28 Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura;

5.1.29 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando, sempre que solicitado, quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

5.1.30 Substituir o motorista e/ou monitor num prazo máximo de 05 (cinco) dias caso haja solicitação por parte da Administração;

5.1.31 Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas e monitores, comunicar o fato imediatamente ao Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato;

5.1.32 A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima: cópia de documento de identificação com foto, CPF, e/ou cópia da CNH (obrigatório aos motoristas, observada a categoria mínima exigida para atendimento ao Contrato), Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

5.1.33 Na renovação contratual toda documentação relacionada no item anterior deverá ser atualizada.

5.1.34 No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar por escrito e imediatamente ao Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

5.1.35 A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, van), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

5.1.36 A empresa prestadora do serviço deverá manter disponibilidade de contato em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências de qualquer natureza.

5.1.37 No início da vigência contratual a Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

5.38 O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

5.1.39 Deverá a Contratada fornecer uniformes padronizados com logo da empresa, bem como crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula facilitando assim a identificação dos funcionários;

5.1.40 A Contratada deverá manter-se vigilante com as condições de circulação dos veículos, bem como realizar a troca dos veículos quando os mesmos deixar de preencher as condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentre elas a idade do veículo;

5.1.41 Os veículos deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias antes de completarem idade superior a 13 (treze) anos;

5.1.42 Deverá a Contratada responder toda e qualquer Notificação no prazo nela estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

5.2.2 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

5.2.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

5.2.4 Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

5.2.5 Fiscalizar o serviço, mantendo constante contato com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá a tomada das providências que se fizerem necessárias à regular execução do contrato;

5.2.6 Homologar possíveis ajustes nas rotas e percursos detalhados no **Anexo A – Detalhamento de Rota, do presente Termo de Referência**;

5.2.7 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por rota de transporte, mantendo-as atualizadas, devendo comunicar, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração na rota;

5.2.8 Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

5.2.8.1 Realização de visitas *in loco*;

5.2.8.2 Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

5.2.8.3 Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca de sua veracidade e tomada de providências;



5.2.8.4 Realizar medições nas quilometragens das rotas.

5.2.8.5 Atesto das Notas Fiscais da contratada;

5.2.8.6 Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

5.2.8.7 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

5.2.8.8 Realizar fiscalização, através do Fiscal do Contrato, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, notificação à empresa prestadora do serviço para regularização das irregularidades detectadas;

5.2.9 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666 de 1993;

5.2.10 Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, percursos, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

5.2.11 Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes à legislação vigente, previstas em outras cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A partir da assinatura deste contrato a empresa que não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar ou receber a nota de empenho, não fornecer o objeto, fornece o objeto que não atenda à especificação exigida no edital, sujeitar-se-á as sanções previstas no § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 285 de 03 de setembro de 2015.

6.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou Contrato, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao contratado sobre o descumprimento da Execução do Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4. Das Multas

6.4.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o CONTRATADO às seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Serviço, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do(s) material(is) e/ou produto(s) que deveriam ser entregues, a



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is) e/ou produto(s) entregue(s) que apresentarem problemas, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o mesmo não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

6.8. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

6.9. Constituem, ainda, obrigações da Contratada as disposições constantes do Anexo do Edital do Pregão nº 85/2017, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

7.2 A partir da ordem de serviço o veículo será verificado no sentido de avaliar sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.2.1. O veículo deverá submeter-se a vistoria, a ser realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que, em caso do veículo não apresentar condições adequadas à realização do transporte, será declarado reprovado.

7.2.2. Quando da realização da vistoria os veículos deverão estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito.

7.2.3. Os veículos deverão estar à disposição do Município de Ribeirão das Neves quando solicitado, com os respectivos certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, e, demais documentações exigidas por lei para o fim que se destina, inclusive em relação ao condutor do veículo.

7.3. Após a verificação do veículo e consequente aceitação, será procedida o recebimento definitivo, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de rejeição, do veículo, fica o contratado obrigado a substituí-lo por outro da mesma categoria, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

7.5. na ocorrência de qualquer eventualidade com o veículo, este deverá ser substituído por outro da mesma categoria, sem prejuízo da comunicação imediata ao órgão requisitante.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.7. Será de responsabilidade do CONTRATADO, manter SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO DOS

62



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

VEÍCULOS, REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS, E RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, e demais condições impostas no Anexo do Edital do Pregão Nº 234/2023, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que, ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de mão de obra**, observada a possibilidade inserta no item **9.7** e subitens do termo de referência.

9.2 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, **desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços**, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

9.2.1 A locação de veículos **com motorista e monitor** caracteriza **subcontratação** do serviço de transporte escolar, vedada para a presente contratação.

9.3 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada e suas condições de segurança e operacionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Administrativo de Licitação nº 100/2023** e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

11.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Ribeirão das Neves, para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves/MG, xx de xxxxxx de 20xx

**DOLORES KICILA ALVES CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2021 - 2024

CONTRATADA

ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ROTAS

LOTE 1- REGIÃO VENEZA

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	PERÍODO	PERCURSO DA ROTA	PREVISÃO DE ALUNOS ATENDIDOS	KM POR PERCURSO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS POR ANO	KM TOTAL
1	1	VAN ADAPTADA	BAIRRO VEREDA PARA E.E. JOÃO DE ALMEIDA // BAIRRO SAN MARINO PARA E.E. WASHINGTON MODESTO.	MANHÃ	- RUA JOAQUIM MENDES DE CARVALHO, 411 - VEREDA, RUA ONZE, AV. E, RUA DOZE, AV. A, AV. D, NA E.E. JOÃO DE ALMEIDA, RETORNA PARA BR 040 E FAZ O RETORNO PARA O BAIRRO SAN MARINO, RUA 35, 291, RUA 36, RUA 30, 171, AV. ``B``, RUA 32, 60, AVENIDA ``B`` E RUA 37 NA E.E. WASHINGTON MODESTO DE FARIA.	4	8	8	200	1600

1	VAN ADAPTADA	METROPOLITANO, BAIRRO VENEZA, FRANCISCADRIANGELA PARA APAE	MANHÃ	RUA CINQUENTA E OITO, 301 - METROPOLITANO , AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, R. TRINTA E DOIS, AV. RUTH BRANDÃO DE AZEVEDO, AV. IDA JUBELINO, 751- E.M. NILTON MARTINS,RETORNAR PELA RUA IDA JUBELINO, BR 040 - SENTIDO CEASA, ENTRAR NO VENZA NA RUA DIONIZIO GOMES, RUA HELENA SAPORI FALUNA, RUA ALVARO AUGUSTO GUIMARÃES, 529-VENEZA, RUA ALICE MARIA DE OLIVEIRA, R.IARA TEODORO DA SILVA, R. HELENA SAPORI FALUBA, RUA DIONISIO GOMES, BR 040- SENTIDO CEASA, RUA CASTANHEIRAS, RUA IPE AMARELO, 121-NAPOLI, RETORNAR RUA CASTANHEIRAS, RUA PINHEIRO SILVESTRE, RUA BRAUNA, RUA DEZOITO, 971 E.M. B.FRANCISCOADRIANGELA RUA DEZESSEIS, 240, RUA QUATRO,RUA DOIS,, RUA CINCO, RETORNA NA RUA CINCO, RUA DEZESSEIS, 240 - FRANCISCADRIANGELA, RETORNAR PARA BR 040 ATÉ O BAIRRO NAPOLI NA RUA CASTANHEIRAS, RUA IPE AMARELO, 121, RETORNAR PARA A BR 040 ATÉ O B. LIBERDADE E RETORNAR SENTIDO TREVO DE NEVES, RUA ROBSON EUSTACIO DA SILVA (LMG 806), R. JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE,	4	58	58	200	11600	
2										

1	VAN ADAPTADA	BAIRRO VALE DA PRATA PARA APAE	MANHÃ	RUA TRÊS CORAÇÕES,90 - METROPOLITANO, RUA MONTE SÃO, AV. J.K., RUA TRINTA E DOIS, AV. RUTH BRANDÃO DE AZEVEDO, RUA DAS TURMALINAS, RUA DOS RUBIS, 281-VALE DA PRATA, AV. RUTH BRANDÃO DE AZEVEDO, BR 040 SENTIDO CEASA, RETORNO NO TREVO DE NEVES, RUA ROBSON EUSTAGUIO DA SILVA LMG 806, , R. JOSÉ PEDRO PEREIRA. RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES,RUA PORFÍRIO MOREIRA GÓIS, RUA JAIR VIEIRA GOMES, RUA JOSÉ HELENO SANTANA, RUA IRENO GUIMARÃES, RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 1500 CIDADE DOS MENINOS, RUA JOÃO LELIO NOGUEIRA, RETORNO NA ROTATORIA DO APOIO, RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA,RUA JOSÉ FERREIRA , R. DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES RUA JOSÉ HELENO SANTANA,RUA PORFÍRIO MOREIRA GÓIS , RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES,RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE.R. EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE/	2	54	54	200	10800
3	VAN ADAPTADA	VENEZA & BAIRRO CIDADE DE NEVIANA PARA APAE.	TARDE	RUA ALCIDES DINIZ ANDRADE, 80 - ALTEROSA, RUA ALEXANDRE BARRETO CAVALCANTI, BR 040, RETORNO NO TREVO DE NEVES, RUA ROBSON EUSTAGUIO DA SILVA (LMG 806) RUA SEIS, ° 197- CIDADE DE NEVIANA, RUA ROBSON EUSTAQUIO DA SILVA, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE	2				
								TOTAL	24000

LOTE 2 - REGIÃO CENTRAL

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	PERÍODO	PERCURSO DO DESLOCAMENTO E ROTA	PREVISÃO DE ALUNOS ATENDIDOS	KM POR PERCURSO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS POR ANO	KM TOTAL
1	1	VAN ADAPTADA	SANTA MARTA, SAVASSI & JARDIM COLONIAL PARA A APAE	MANHÃ	RUA BERNADETE DE SOUZA, 336, RUA EMERECIANA CAMARGO BATISTA, RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, RUA JOSÉ FERREIRA, RUA DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES, R. JOSÉ HELENO SANTANA, RUA PORFÍRIO MOREIRA GÓIS,349-SAVASSI,, R. VITAL AUGUSTO GUIMARÃES, R. AUGUSTO GUIMARÃES, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, , RUA ROBSON EUSTÁQUIO DA SILVA LMG 806), AL DOS ROUXINOIS, AL. PERIGUITOS, AL. BICO DE LACRE, AL SABÍAS,48 - JARDIM COLONIAL, RETORNA PARA AL. BICO DE LACRE, AL. PERIGUITOS, AL. DOS ROUXINOIS, RUA ROBSON EUSTÁQUIO DA SILVA, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE.R. EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE.	4	28	28	200	5600
			BAIRRO SANTINHO/ROSANA PARA APAE	TARDE	RUA HÉLIO SILVEIRA, 312 (SANTINHO), RUA DANATÍLIA COELHO, RUA JOSÉ CORNÉLIO DOS SANTOS, RUA JOSÉ PEREIRA, RUA JOÃO MACHADO- 83, RUA MOACIR MENEZES, RUA MILZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, RUA JOÃO CORRÉA FILHO, RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, RUA CARLA MOREIRA DO NASCIMENTO- 464, R. JOSÉ RAMOS GOMES, R. HUMBERTO PALHARES, RUA ELBA PALHARES, RUA ANTONIETA DINIZ, RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARÃES R. ARI TEIXEIRA DA COSTA, AV.	3				

4

					LAURO SODRE NOGUEIRA, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE.					
2	1	VAN ADAPTADA	BAIRRO ROSANEVES PARA FRANCISCO CANDIDO // BAIRO SEVILHA A PARA E.E. PEDRO ALCANTARA // APAE. (CENTRO)	MANHÃ	RUA ARALIAS, 379, RUA CAMELIAS, 556 - ROSANEVES, RUA IPE, RUA MADRE SILVA , E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, RETORNA PELA RUA MADRE SILVA, , RUA SÃO JOSÉ DO GOIABAL, RUA PADRE PARAISO, AV. MARANHÃO, RUA CAMPOS ALTO, 240 - SEVILHA B,AV. MARANHÃO, AV. ALAGOAS, RUA RIO VERMELHO, RUA MONTE AZUL, RUA FRANCISCO CANDIDO VIEIRA, RUA JOÃO CORREA ARMOND, 587 SEVILHA A, RETORNA PELA RUA FRANCISCO CANDIDO VIEIRA, RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, RUA JOSÉ PINTO CERQUEIRA, AV. CATAGUASES, AV. DOS NOGUEIRAS, RUA DAVID MIGUEL, RUA LAURO SODRE NOGUEIRA, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA,RUA VANDA DE CARVALHO, R. ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO - E.E. PEDRO DE ALCANTARA, R. AUGUSTO GUIMARÃES, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE.	5	37	37	200	7400
			BAIRRO ROSANEVES P/ E.M. ELISA DA SILVA // BAIRRO SEVILHA B PARA JOÃO CORREA ARMOND & APAE. (CENTRO)	TARDE	RUA TIMOTEO, 121 SEVILHA B, AV. CEARA, RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, RUA TRINTA E SETE, RUA VINTE E CINCO, RUA SEIS, E.M. ELISA DA SLVA SANTOS, RETORNA RUA SEIS, RUA VINTE E CINCO, RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, AV. CEARA, R.. MONTE CARMELO, AV. MARANHÃO RUA JURAMENTO, 36- SEVILHA B, RUA MONTE CARMELO, AV. PERNANBUCO, AV. ALAGOAS, RUA ITANHOMI, 127 A- SEVILHA B, RUA JOAIMA, RUA TAIÓBEIRAS, RUA IPANEMA, RUA JOSÉ PINTO CERQUEIRA, AV. CATAGUASES - E.E. JOÃO CORREIA ARMOND, AV. DOS NOGUEIRAS, RUA DAVID MIGUEL, RUA LAURO SODRE NOGUEIRA, RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA - APAE.	3				

TOTAL	13000
-------	-------

LOTE 3 - REGIÃO JUSTINÓPOLIS										
ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	PERÍODO	PERCURSO DO DESLOCAMENTO E ROTA	PREVISÃO DE ALUNOS ATENDIDOS	KM VIAS POR PERCURSO	KM POR DIA	DIAS LETIVOS POR ANO	KM TOTAL
1	1	VAN ADAPTADA	REGIÃO DE AREIAS PARA CENTRO DE JUSTINOPOLIS	MANHÃ	(RUA 06, 261C - SANTANA, RUA SETE, AV. PARANAIBA, RUA INOCÊNCIO BARBOSA, RUA MARIA CLAUDINO ROCHA - E.M. PEDRO FERNANDES), ESTRADA DE AREIAS SENTIDO JUSTINOPOLIS, RUA NOVA YORQUE, RUA PEDRO LEOPOLDO, RUA BELA VISTA, (RUA CANDELARIA, 140- BOTAFOGO, RUA CORCOVADO, AV. GAVEA, AV. SANTA CRUZ, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, RUA LUIZ	4	60	60	200	12000

				CEZARI, E.M. FRANCISCO LABANCA), RUA CARMELIA LOFT, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, RUA FRANCISCO LABANCA, AV. CASTELO BRANCO AV. OURO VERDE, RUA MANOEL DE CARVALHO, RUA PIRACICABA, RUA CASCALHEIRA, 60 - PAPINE, RETORNAR PELA RUA PIRACICABA, RUA MANOEL DE CARVALHO,RUA OURO VERDE, RUA SÃO MIGUEL - E.E. PROFESSOR GUERINO CASSASANTA, RUA MONTE CASTELO, RUA MONTE LIBANO, RUA JOSÉ CRISPIN DE FONSECA, 90- PAPINE, RETORNAR PARA RUA MONTE CARMELO, RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA- E.E. ALESSANDRA SALUM CADAR.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

			TARDE	RUA SÃO LUIS, RUA JOÃO DE DEUS GOMES, RUA ANTONIETA GOMES, RUA NOVA PAMPULHA, RUA SÃO LUIS, 20 - EVERESTE, RETORNAR PELA RUA NOVA PAMPULHA, RUA CAMPOS, RUA CAMPINAS, RUA MANHUAÇU, RUA JUATUBA, RUA ARAXÁ, RUA FORMIGA, RUA CARMELITO MOREIRA DOS REIS- E.E. CONCEIÇÃO MARTINS, RUA GLEIDE APARECIDA DOS REIS, RUA ANA NAZARETH DE OLIVEIRA, RUA GERALDO MARTINS DE MELO, RUA JUATUBA, RUA BARBACENA, RUA GRAMADOS, RUA ALDA SALOMÃO RESENDE, RUA MONTE CATELO RUA NEGRO, AV. OUTO VERDE, AV. CASTELO BRANCO, RUA FRANCISCO LABANCA, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, AV. J.K. RUA DOS EXPEDICIONARIOS, RUA BANGU, RUA PEDRO LEOPOLDO, AV. CANADÁ, AV. COSTA & SILVA, RUA RODRIGUES ALVES, 265-MENEZES RETORNAR AV. COSTA & SILVA, RUA CAMPOS SALES, RUA GAMELEIRA, 139 - E.M. HELIA MATOS SARTORI, ESTRADA DE AREIAS SENTIDO AREIAS DE BAIXO, AV. PARANAIBA, 04-SANTANA, RUA SEIS, RUA ONZE, RUA SETE, 39 , SANTANA, RETONAR PARA AV. PARANAIBA, ,RUA INOCÊNCIO BARBOSA, RUA PEQUI, 95 - E.E. ROMUALDO JOSÉ DA COSTA, RUA CAMPOS SALES, , AV. SANTA CRUZ,	4			
--	--	--	-------	--	---	--	--	--

6	1	VAN ADAPTADA	REGIÃO DE JUSTINOPOLIS & APAE	MANHÃ	RUA COPACABANA, 528-URCA , AV. GAVEA, RUA VENDA NOVA, RUA DO ROSARIO-E.E.FIOMENNA CATIZANI, RETORNAR RUA DO ROSARIO, RUA DO COMERCIO,RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, R. JOSUE MARTINS DE SOUZA, AV. DENISE CRISTINA ROCHA, RUA PADRE MONERATO, RUA PARANA, RUA SÃO MARCOS, RUA SÃO VICENTE, RUA SÃO BRAZ, RUA EUFRASINO DA SILVA, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA SÃO JOÃO DE DEUS, RUA MONTE CARMELO, RUA MONTE LIBANO, RUA MONTE SÍÃO, 138 - JARDIM DE ALA, RETORNAR PARA RUA MONTE LIBANO, RUA JOEL FERREIRA MACIEL, RUA SEIS, RUA ELCIO LEITE - E.E. JOAQUIM SOARES DINIZ, RUA ARNALDO DIAS FALCÃO, RUA MONTE CASTELO, RUA FILADELFIA, RUA DEZENOVE, RUA UM, AV. OLAVO BRASIL JUNIOR, RUA SEIS, RUA QUATRO, 115A-NOVA PAMPULHA, RUA VITORIA, 29-TANCREDO NEVES, UM, AV. OLAVO BRASIL JUNIOR, RUA UM, 331- E.M. SHIRLEY REGINA MALTA, RUA FILADELFIA, RUA MONTE CASTELO, RUA SÃO JOÃO DE DEUS, AV. DENISE CRISTINA ROCHA, LMG 806 SENTIDO NEVES, RUA ARI TEIXEIRA ROCHA, RUA JOSÉ FERREIRA, RUA DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES, RUA JOSÉ HELENO SANTANA, RUA PORFÍRIO MOREIRA GOES, RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES.RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE.	4	100	100	200	20000

			REGIÃO DE JUSTINOPOLIS & APAE	TARDE	RUA QUATRO, 26-NOVA PAMPULHA , RUA ONZE, RUA UM, 620 - E.E. JOÃO LOPES GONTIJO, RUA FILADELFIA, RUA MONTE CASTELO, RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES, RUA HÉLIO GONÇALVES, RUA ODILIA GONÇALVES, 57-SÃO MIGUEL, RETORNAR PELA RUA HÉLIA GONÇALVES, RUA HELVECIO DE CARVALHO, RUA JOÃO DE DEUS GOMES, AV. DENISE CRISTINA ROCHA, RUA KENJURO TAKARASHA, RUA EXPEDICIONARIOS, RUA BANGU, RUA PEDRO LEOPOLDO, RUA NOVA IORQUE, AV. ARISTOTELES, RUA MÓGNO, RUA JATOBA, RUA COQUEIROS,20 - GIRASSOL RETORNAR PARA A RUA JATOBA, RUA MÓGNO, AV. ARISTOTELES, RUA NOVA IORQUE, RUA PEDRO LEOPOLDO, AV. SANTA CRUZ, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, RUA FRANCICO LABANCA, AV. DENISE CRISTINA ROCHA, LMG 806 SENTIDO NEVES, RUA ARI TEIXEIRA ROCHA, RUA JOSÉ FERREIRA, RUA DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES, RUA JOSÉ HELENO SANTANA, RUA PORFÍRIO MOREIRA GOES, RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES.RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE.	3				
7	1	VAN ADAPTADA	REGIÃO DE JUSTINOPOLIS & APAE	MANHÃ	RUA AREAL, 25 & 50 - MARIA HELENA (MISONGUÊ), RUA ~SÃO SEBASTIÃO, RUA DAS CAÇAMBAS, RUA N. SRA. ROSARIO, RUA SÃO MARCOS, RUA SÃO JOÃO BATISTA, RUA CINQUENTA E UM - E.E. CARMÉLIA GONÇALVES LOFT.RUA SÃO SEBASTIAO, RUA SANTA MADALENA, 133 MARIA HELENA, RUA SÃO JUDAS , RUA SÃO MATEUS, RUA SÃO LUCAS, RUA GEORGINA SILVANA DE JESUS, RUA CANDIDA MARIA DA SILVA, RUA NATALICIO DE ARAUJO SILVA, RUA GERALDO ILIDIO TEIXEIRA, RUA JOSÉ DE LARA RESENDE, RUA 09, RUA JOSÉ MARIA DA COSTA, RUA PROF. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, RUA DIAMANTINA, 720A -	6	88,2	88,2	200	17640

			PEDRA BRANCA, RETORNAR PARA RUA PROF. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, RUA JOSÉ MARIA DA COSTA, AV JOAQUIM ABEL COELHO, RUA MARAI LOURDES DA CRUZ, RUA DAS CHACARAS, RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, AV. DENIZE CRISTINA ROCHA (SENTIDO NEVES), AV. CASTELO BRANCO, RUA ODILIA GONÇALVES, 32 - SÃO MIGUEL, RETONAR PARA AV. CASTELO BRANCO, AV. DENISE CRISTINA ROCHA, 685-PAPINE (SENTIDO LAGOINHA) RETORNAR NA ROTATORIA DA UPA E SEGUIR AV. DENIZE CRISTINA ROCHA (SETIDO NEVES), LMG 806 SENTIDO NEVES, RUA ARI TEIXEIRA ROCHA, RUA JOSÉ FERREIRA, RUA DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES, RUA JOSÉ HELENO SANTANA, RUA PORFÍRIO MOREIRA GOES, RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES.RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE.			
	REGIÃO DE JUSTINOPOLIS & APAE	TARDE	RUA UM, 08 --PAPINE, RUA JOSÉ GERALDO DA SILVA, RUA PROF.(A) MARIA LUIZA SOUZA, AV. CASTELO BRANCO,AV. OURO VERDE, RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES, 171 - PAPINE, RUA MONTE CASTELO, RUA SÃO MIGUEL, RUA FRANCISCO LABANCA, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, RUA LUIS CESARI, RUA CARMELIA LOFI, 70-E.M. FRANCISCO LABANCA, RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, RUA LUIS CESAR, AV. DENIZE CRISTINA ROCHA (SENTIDO LAGOINHA), RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA EUFRASINO DA SILVA, RUA MARIA DA DORES PACHECO, RUA EDSON BATISTA DOS SANTOS, RUA MARIA CANDIDA LARA 126-HAWAI, RETORNAR RUA EDSON BATISTA DOS SANTOS, RUA MARIA DAS DORES, PACHECO, RUA EUFRASINO DA SILVA, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA MONTE CASTELO, RUA MONTE NEGRO, RUA SUAÇUI, RUA MANOEL DE CARVALHO, RUA PIRACICABA,	3		

				RUA VAI E VOLTA, 38-JARDIM DE ALA, RETORNAR PARA RUA PIRACICABA, AV. HUM, RUA ANTONIO LABANCA, RUA DEP. ULISSES GUIMARÃES, AV. DENIZE CRISTINA ROCHA (SETIDO NEVES), LMG 806 SENTIDO NEVES, RUA ARI TEIXEIRA ROCHA, RUA JOSÉ FERREIRA, RUA DIVA DEUS SOARES, RUA IRENO GUIMARÃES, RUA JOSÉ HELENO SANTANA, RUA PORFÍRIO MOREIRA GOES, RUA VITAL AUGUSTO GUIMARÃES.RUA AUGUSTO GUIMARÃES, RUA PEDRO PEREIRA, RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA-APAE.				
						TOTAL	49640	

ANEXO B – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	APAE - Escola Maria Azevedo Costa	R. Eduardo Maria de Souza, 41 - Vila Mariana
2	APAS - Associação Promotora de Assistência Social	R. Seis, 205 - Fortaleza
3	Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas	R. Pedro Leopoldo, 1905 - Botafogo
4	Creche Cantinho Amigo	Rua José Felipe da Silva, 159 - Santa Fé
5	E. M. Alice Maria Sméria	R. Alexandre França, 92 - Veneza
6	E. M. Ana Sapori (antiga E.M. Profª Ieda Maria de Melo e Oliveira - Anexo)	R. Quarenta e Quatro, 31 - Florença
7	E. M. Analito Pinto Monteiro	R. Deputado Dênio Moreira, 465 - Veredas
8	E. M. Angelita Guimarães Ventura	R. Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Bairro Santa Paula
9	E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues(antigo Deraldo- anexo)	R. Inhauma, 167 - Botafogo
10	E. M. Belizária Avelar Martins	R. Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Bairro Santa Paula
11	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães (antiga E. M. Belizária Avelar Martins - Anexo CdM)	Av. Ari Teixeira da Costa, 1500 - Savassi
12	E. M. Cantinho do Céu	R. Trinta e um, 162 - Lagoa
13	E. M. Carlinda Rita da Silva	Av. Ester Nogueira de Souza, 188 - Nova União
14	E. M. Cenira Juventina Martins	R. Francisca Maria, 378 - Santinho
15	E. M. Clemência Alves Dias	R. Emereciana Camargo. Batista, 334 - Santa Marta
16	E. M. Cora Coralina	R. Élcio Leite, 110 - Dona Clarice

17	E. M. Deraldo José de Souza	R. Mangueiras, 135 - Botafogo
18	E. M. do Bairro Vale da Prata	R. Quatro, 125 - São Genálio
19	E. M. Doroteu Caballero	R. Vinte e nove, 520 - Bairro Metropolitano
20	E. M. Edson Carlos Lopes	R. Antonio Alves de Avelar, 101 – Jardim Colonial
21	E. M. Elisa da Silva Santos	R. Maria Custódia, 129 - Barcelona
22	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	R. Diamantina, 770 - Pedra Branca
23	E. M. Ester Nogueira Gurgel	R. Francisco Augusto Vieira, 61 - Sevilha A
24	E. M. Francisco Cândido da Silva	R. Madre Silva, 1748 - Rosaneves
25	E. M. Francisco Labanca	R. Carmélia Loffi, 70- Justinopolis
26	E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	R. Cida Alves, 13 - Vila Bispo de Maura
27	E. M. Hélia Matos Sartori	R. Gameleira, 139 - Girassol
28	E. M. Hilda Neves de Melo	R. Quarenta e dois, 60 - Jardim Verona
29	E. M. Hugo Augusto Guimarães	Alameda Curiós, 33 - Jardim Colonial
30	E. M. Irma Avelino Menezes	R. Derby Clube, 410 - Botafogo 1ª Seção
31	E. M. Irmã Dulce	R. Antonio Avelino de Castro, 200 - Veneza
32	E. M. Jacir Clemente Rocha	R. Dalker Teixeira Rocha, 46 - Landi
33	E. M. Jair Amâncio	Alameda das Palmeiras, 240 - Vale das Acáias
34	E. M. Jandir Clemente Rocha	R. Nossa Senhora do Rosário, 53 - M ^a Helena B
35	E. M. João Antes da Costa	R. Suaçui, 276 - Jardim de Alá
36	E. M. João Wesley	R. Conselheiro Pena, 98 - Sevilha B
37	E. M. Joaquim Diniz Rocha	R. Adotivo José Ferreira, 185 - Monte Verde

38	E. M. José Antônio Pessoa	R. Maria das Neves Figueiredo Carlos, 280 Sevilha (1 Seção)
39	E. M. José Batista Neto	R. Do Comércio, 143 - Tony
40	E. M. José Luiz de Carvalho	R. Carvalho, 408 - Tony
41	E. M. José Pedro Pereira	R. Ari Teixeira da Costa, 21 - Centro
42	E. M. José Pinto Pimenta	Av. Argentina, 01 - Esperança
43	E. M. Julieta Tarciana Vieira Rocha	R. Três, 313 - Bairro Soares
44	E. M. Liliane Marchezane Gomes	R. Mario Costa Ferreira, 31 - São Januário
45	E. M. Lindomar Teixeira	R. Adolfo Portela, 27 - São Judas Tadeu
46	E. M. Luiza Augusta Guimarães	R. Elvis Presley Haron, 76 - Neviana
47	E. M. Manuel de Paula Araújo	R. Marechal Floriano Peixoto, 595 - Rosana
48	E. M. Maria da Conceição Silva	R. Principal, 525 - Areias de Baixo
49	E. M. Maria da Cruz Resende	R. Alberto Gaudêncio de Melo, 496 -Veneza
50	E. M. Maria Vieira Barbosa	R. Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Bairro Santa Paula
51	E. M. Maura Pereira de Andrade	Av. Austrália, 463 - Henrique Saporì
52	E. M. Maura Pereira de Andrade - Anexo	R. José André, 326 - Conj. Henrique Saporì
53	E. M. Nilton Martins da Costa	Av. Ida Jubeline, 751 - Florença
54	E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	R. Principal, 135 - Areias
55	E. M. Prof Aender Marques da Costa	R. São Francisco de Assis, 898 – Veneza
56	E. M. Prof ^a Ieda Maria de Melo e Oliveira	R. Henrique Saporì, 562 – Florença
57	E. M. Prof ^a Joana Maria De Souza Rigueira Perdigão (antigo anexo Roselene)	R. Libério Augusto Guimarães, 301 - Bairro Centro
58	E. M. Prof ^a Luiza Maria de Souza	R. Padre Eustáquio, 130 - São José

59	E. M. Profª Maria José Gatti Carlos - Anexo (San Marino)	R. Três, 662 - San Marino
60	E. M. Profª Maria José Gatti Carlos - Sede (Liberdade)	Avenida E, 173 - Liberdade
61	E. M. Profª Marni Alexandre Maldonado (antiga E. M. do Bairro Franciscadriângela)	R. Pérola (Antiga Rua Dezoito), 356 - Franciscadriângela
62	E. M. Profª Thais Aparecida de Souza Freitas (antiga E.M. do Bairro Santa Martinha)	R. José Clemente Marciano, 10 - Sta. Martinha
63	E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	R. Etelvina de Souza, 350 - Nossa Srª. Das Neves
64	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	R. C, 40 - Kátia
65	E. M. Sebastião Gomes	R. Pedro Moreira do Nascimento, 46 - Kátia
66	E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	R. Hum, 331 - Nova Pampulha
67	E. M. Silvestre Roberto Valentim	R. São José, 47 (esquina c/ Av. Gávia) - Urca
68	E. M. Vander de Abreu Faustino	R. João Vitalino Costa, 08 - Areias de Cima
69	E. M. Zelita Francisca da Silva	R. Cleópatra, 111 - Flamengo
70	TRICOMB	R. Antonio dos Santos, 73 - Hawaí
71	Escola Estadual Alessandra Salum Cadar	R. Joaquim da Rocha Costa, 145 - Eliane
72	Escola Estadual Antônio Rigueira da Fonseca	R. Diva Deusa Soares, 332 - Savassi
73	Escola Estadual Carlos Drumond Andrade	R. Agda Carolina, 330 - Florença
74	Escola Estadual Carmélia Gonçalves Loffi	R. São Guilherme, 12 - Maria Helena
75	Escola Estadual Djalma Marques	R. Onze, 99 - Florença
76	Escola Estadual João Corrêa Armond	R. Cataguases, 143 - Sevilha B
77	Escola Estadual João de Almeida	R. C, 4 -Liberdade
78	Escola Estadual José Joaquim Lages	R. Tancredo de Almeida Lages, 799 - Esperança

79	Escola Estadual Manoel Martins de Melo	R. Curitiba, S/Nº- Esperança
80	Escola Estadual Maria da Piedade Souza Rocha	R. Paineiras, 82 - Paraíso das Piabas
81	Escola Estadual Vereador José Roberto Pereira	R. Mangueira, 324 - Botafogo
82	Escola Estadual Washington Modesto de Faria	R. Vinte e Sete, 52 - San Marino

ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LOTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESTA PLANILHA DEVE SER UTILIZADA:

1 - PARA OBTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ÀS EMPRESAS

2 - COMO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO A SER PREENCHIDO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N. /20	
LOTE Nº:	
Serviço de Transporte Escolar - Ribeirão das Neves/MG	
Planilha de Composição de Custos	
Nome da Empresa:	
Regime tributário	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	/	/
B	Município/UF		
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		/
D	Nº de meses de execução contratual		

PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DE CADA LOTE, CONFORME PLANILHA DE ROTAS - ANEXO A				
--	--	--	--	--

TURNO	MANHÃ	TARDE	TOTAL
Número de alunos transportados			
Número de dias letivos (DL)			
km por dia (KMD)			km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)			km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)			km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)			km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)			

Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o Tekm)

Obs 3. O Módulo 1 deverá ser preenchido com a proposta de valor referente a todos os funcionários que irão integrar o contrato.

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R\$ -

Total		R\$ -
--------------	--	----------

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre		R\$ -

	afastamento maternidade		
Total			R\$ -

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -

F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
Total:		0,00%	R\$ -

3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
Total:		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
3.1	Encargos Previdênciários, FGTS e outras contribuições	R\$	-
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	-
3.3	Afastamento Maternidade	R\$	-
3.4	Custo de Rescisão	R\$	-
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
3.6	Outros (Especificar)	R\$	
Total:		R\$	-

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	R\$
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-	R\$
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	-	R\$
Subtotal (A + B + C):		-	R\$

Valor total por empregado:	R\$ -
-----------------------------------	----------

SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	Custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	
F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	
J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combustível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$

F	Custo do combustível por km	R\$
---	-----------------------------	-----

2.2	Pneus		total
A	número de pneus		
B	preço do pneu de 1a linha		R\$
C	bicos		
D	número de recapagens considerando o (KMT)		
E	valor da recapagem		R\$
F	vida útil do pneu com		

	as recapagens em km		
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)		R\$
H	Custo dos pneus por km		R\$

2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	
B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
	Custo da Manutenção por km	

J	(KMT)	
---	-------	--

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		(R\$)
A	Combustível	R\$ -
B	Pneus	R\$ -
C	Manutenção	R\$ -
Subtotal (A + B + C):		R\$ -

MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	

B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM		
A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$
C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$
Data:		

ANEXO D – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

CONTRATADO: [nome da empresa contratada]	Nº DO CONTRATO: [número/ano]	ROTA: [número]
TIPO DE VEÍCULO: [ônibus, micro ônibus, van, etc.]	MARCA/MODELO: [marca e modelo do veículo]	ANO: [ano de fabricação]
PLACA: [nº da placa do veículo]	COR: [cor do veículo]	CAPACIDADE: [qtd. de passageiros]
NOME DO MOTORISTA: [nome do condutor do veículo]		

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

2- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

3- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

() SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

1- O condutor possui CNH categoria D válida?

() SIM () NÃO

2- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

() SIM () NÃO

3- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO? () SIM () NÃO.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

Gestor/Fiscal do Contrato